



Processo:	9858/14
Página:	12
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/2014.

1.1 Programa de Trabalho: 005820684490520000024

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **9858/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 9h45min. do dia 05/05/14 e será aberto às 10 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de cadeiras longarina de 02 lugares, conforme anexo neste edital com as especificações.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do produto, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

[assinaturas]



Processo:	2858/14
Página:	18
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito (INSS);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).e
- f) Contrato Social ou Última Alteração

4.2 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo:	9858/11
Página:	19
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas devidamente atestadas, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.2.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

8.2.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Av. Teixeira e Souza, 2.597 - São Cristóvão - Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Procedimento Licitatório deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabo Frio localizado na Praça Tiradentes - Centro - RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo:	9858/14
Página:	20
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

10.3 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem no procedimento licitatório, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.6 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

Cabo Frio, 24 de maio de 2014.

Fábio José Brandão Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito
Escritório de Gestão de Tecnologia da Informação – EGP-TI
Email: ti@cabofrio.rj.gov.br

Processo:	9858/14
Página:	21
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Governo do Cabo Frio	

ANEXO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		
01	Und.	Longarina de 02 (dois) lugares, acento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com barras anticorrosiva.		

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]